

O AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO COMO EFETIVO EXERCÍCIO PARA APOSENTADORIA

Samuel Lopes Souto¹

Elias Menta Macedo²

DOI: [10.47094/978-65-6036-813-2/14](https://doi.org/10.47094/978-65-6036-813-2/14)

INTRODUÇÃO: A realização de pós-graduações, especialmente as stricto sensu, são essenciais para carreira docente, sendo em muitos casos requisitos básicos para ingresso, promoção e qualificação do serviço a ser prestado à comunidade. Tão importante é a importância da formação que a Lei nº 8.112/1990 em seu art. 96-A garante aos servidores-públicos o afastamento do cargo com remuneração, para cursar pós-graduação, reconhecendo esse período como efetivo exercício e determinando como contraprestação que o servidor se mantenha no cargo por pelo menos igual tempo que permaneceu afastado, mesmo que antes desse tempo possa se aposentar, sendo que o exercício de tal direito de aposentadoria se feito antes do cumprimento é penalizado com a restituição dos valores. **OBJETIVO:** Analisar se o período de afastamento para cursar pós-graduação se trata de efetivo exercício quando não completado o tempo mínimo exigido de permanência no cargo. **MÉTODOS:** estudo por meio da pesquisa a legislação, jurisprudência e bibliografia de fontes primárias e secundárias. **RESULTADOS:** A legislação de regência estabelece como única pena ao servidor que se aposenta do cargo antes de cumprido o período de permanência mínimo o ressarcimento ao órgão das verbas públicas percebidas durante a formação, não invalidando o tempo de serviço prestado anteriormente, inclusive enquanto esteve em formação. **CONCLUSÕES:** A responsabilidade do servidor nos casos aposentação antes de cumprido o tempo mínimo de permanência é exclusivamente financeira, o que denota a manutenção do compute como de efetivo exercício desse tempo, que inclusive foram vertidas contribuições, para fins de aposentadoria.

PALAVRAS-CHAVE: Afastamento para pós-graduação. Efetivo exercício. Permanência. Aposentadoria.

¹ Advogado, graduado em direito, pós-graduado pela UCAM - Universidade Candido Mendes .
samuellopesouto@gmail.com

² Advogado, graduado em direito, mestre e doutorando em direitos humanos pela Universidade Federal de Goiás
- UFG. mentaprado@gmail.com